

EDITAL nº 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 0070/2025

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei 8.987/95.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE MAIOR OUTORGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP, PARA ADMINISTRAÇÃO, ZELADORIA, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL (BOXES E GUICHÊS), LIMPEZA, VIGILÂNCIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A OPERAÇÃO DO TERMINAL DURANTE O PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.660, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês.

PRAZO DA CONCESSÃO: 15 (quinze) anos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** –, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.987/95 e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** o **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95, com as alterações que lhe sobrevierem, às normas das Leis Municipais nº 4.012/2015, e nº 4.660/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela Portaria nº 025/2024 de 02 de janeiro de 2025.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08h:00min do dia 20/01/2025 às 08h:00min do dia 11/02/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **08h:00min do Dia 11/02/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h:00min do Dia 11/02/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA DE MAIOR OUTORGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP, PARA ADMINISTRAÇÃO, ZELADORIA, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL (BOXES E GUICHÊS), LIMPEZA, VIGILÂNCIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A OPERAÇÃO DO TERMINAL DURANTE O PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.660, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A concessão se justifica pela necessidade de melhoria na gestão do terminal rodoviário de Capão Bonito, garantindo maior eficiência na administração e operacionalização das suas funções, que incluem a prestação de serviços essenciais como segurança, limpeza, manutenção e exploração comercial. A participação da iniciativa privada é fundamental para atrair investimentos, promover inovações, e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com as normas legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021

2.1 RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Não há despesas a serem assumidas pelo Município na presente concessão.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do



sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO VIII** do Edital, para comparecer ao **Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN)**, sito a Rua 9 de Julho, nº768, Centro – Capão Bonito/SP, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3543-9978, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email; demutran@capaobonito.sp.gov.br.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s)



licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO IX** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA



7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas em edital.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado:

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA.**

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

8.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

8.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;

9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Preponente, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Preponente.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro preponente.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

13.2.2.1 É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL das LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ao longo do período de CONTRATO.

13.2.2.2 Para atender o que prescreve o artigo 67 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **os atestados de semelhança ou similaridade exigidos deverão comprovar experiência na execução dos seguintes serviços:**

- a) Administração do Terminal;
- b) Operação de Terminal;
- c) Manutenção do Terminal; e
- d) Exploração Comercial de Terminal.
- e) O conjunto dos serviços prestados poderá ser em Terminal Rodoviário ou Urbano de Passageiros.**

13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.2 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

13.2.5.3 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VIII**, ou **Declaração De Opção Por Não Realizar** A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo IX**.

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;



13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

14- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



14.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

14.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

14.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

14.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15- DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso



15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

17 – DO CONTRATO

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp#!/pessoa/cadastro>).

17.2 A preponente vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

17.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

17.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



17.6 A CONTRATADA deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato:**

17.6.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

17.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.7 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito designa como **PODER CONCEDENTE**, O Departamento Municipal de Trânsito, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

17.8 O Município designa, ainda, como Gestor de Contrato, a Sra **Luciana Braz de Oliveira**.

17.9 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

17.10 O contrato de concessão terá o prazo de **15 (quinze) anos**, com início após a assinatura do contrato e a efetiva entrega da gestão do terminal à empresa concessionária, conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019**. Durante o período contratual, serão estabelecidas **metas de desempenho e a qualidade dos serviços**, sendo que o não cumprimento dessas metas poderá resultar em penalidades e até rescisão do contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A fiscalização da execução da concessão será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por servidor designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, sendo que esta fiscalização não exime a **PREPONENTE** de qualquer responsabilidade pela concessão.

18.2 A PREPONENTE deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

18.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **PREPONENTE** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

18.4 A PREPONENTE reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **termo de concessão**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



18.5 A execução da concessão, não exclui ou isenta a **PREPONENTE** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

18.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **PREPONENTE** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

19.11 A **PREPONENTE** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **PREPONENTE** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **PREPONENTE**, em Juízo ou fora dele.

19.14 A **PREPONENTE em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

20. OUTORGA ONEROSA

20.1 A concessão será realizada por meio de outorga onerosa, onde a empresa selecionada deverá pagar ao Município de Capão Bonito um valor a título de outorga inicial. A empresa concessionária também terá a obrigação de arcar com os custos operacionais e realizar os investimentos necessários para manutenção e operação do terminal. O Município de Capão Bonito poderá revisar o valor da outorga durante o período de concessão, de acordo com a variação da demanda de serviços e a evolução das receitas

21. DO PAGAMENTO

21.1 A concessão do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP será realizada com a outorga onerosa, com a empresa concessionária pagando um valor ao Município pela administração e exploração do terminal, conforme os termos do contrato.

21.2 Outorga Inicial

21.2.1 O valor da mínimo da **outorga inicial** será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais** e deverá ser efetuado na conta da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor de Tesouraria, em horário comercial.

21.3 Taxa de Embarque

21.3.1 A **taxa de embarque**, atualmente estipulada em aproximadamente **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** por passageiro.

21.3.2 A arrecadação da taxa, estimada em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais**, será de responsabilidade exclusiva da empresa concessionária, que a utilizará exclusivamente para os custos operacionais, manutenção e melhoria dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Capão Bonito.



Sendo assim, gestão e o uso do valor arrecadado serão de competência exclusiva da concessionária, sem qualquer repasse ao Município

21.3.3 Reajustes

21.3.3.1 O valor da taxa de embarque poderá ser reajustado anualmente com base no índice [ex.: IGPM, IPCA], conforme estipulado em contrato.

21.3.4 Revisão do Valor da Outorga

21.3.4.1 O valor da outorga inicial poderá ser revisado durante a vigência da concessão, caso haja alterações significativas na demanda ou nas condições de exploração do terminal. Essa revisão será acordada entre as partes e formalizada por meio de aditivos contratuais.

21.3.5. Forma de Pagamento da Outorga

21.3.5.1 O pagamento da outorga será realizado na conta da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor de Tesouraria, em horário comercial, conforme as condições acordadas no edital de licitação. O pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estipulado no contrato, sendo a inadimplência passível de aplicação de multas.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **PREPONENTE** conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

22.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

22.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

22.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.



23 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO XII – LEI MUNICIPAL Nº 4.012 DE 13 DE MARÇO DE 2015;

ANEXO XIII – LEI MUNICIPAL Nº 4.660 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019;

ANEXO XIV – PLANTA BAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:



- 25.4** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;
- 25.5** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 25.6** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 25.7** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 25.8** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 25.9** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;
- 25.10** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 25.11** A **PREPONENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.12** Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 25.13** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 25.14** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>
- 25.15** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, 16 de janeiro de 2025.

Gilberto Tobias Domingues
- Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP

1. INTRODUÇÃO

apresentar os fundamentos e estudos necessários para a concessão onerosa do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP à iniciativa privada. A iniciativa busca modernizar a gestão do terminal, garantindo eficiência operacional, qualidade nos serviços prestados e atendimento adequado às demandas da população. O Terminal Rodoviário desempenha um papel essencial na modalidade regional, promovendo a integração de modais de transporte e contribuindo para o desenvolvimento econômico local. A concessão, embasada nos princípios da Administração Pública, será realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência e a viabilidade do processo.

2. OBJETO

A Concessão onerosa do **Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP**, será realizada por meio de licitação, com outorga, para que a empresa privada selecionada assuma a administração, zeladoria, manutenção, exploração comercial (boxes e guichês), limpeza, vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de 15 (quinze) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019.

3. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A concessão se justifica pela necessidade de melhoria na gestão do terminal rodoviário de Capão Bonito, garantindo maior eficiência na administração e operacionalização das suas funções, que incluem a prestação de serviços essenciais como segurança, limpeza, manutenção e exploração comercial. A participação da iniciativa privada é fundamental para atrair investimentos, promover inovações, e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com as normas legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

3.1. Responsabilidade Financeira

Não há despesas a serem assumidas pelo Município na presente concessão.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A concessão será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula as contratações públicas no Brasil, e segue o modelo de outorga onerosa, onde o particular arcará com a administração do terminal em troca de receitas oriundas da exploração comercial do local. O processo licitatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. ANÁLISE DA DEMANDA

A demanda por serviços no Terminal Rodoviário de Capão Bonito é constante e crescente, com movimentação de passageiros regional e intermunicipal, sendo o terminal um ponto crucial para o transporte de pessoas no Município. A concessão do terminal possibilitará a **melhoria contínua da infraestrutura** e a **qualificação dos serviços**



prestados, além de permitir ao Município **liberar recursos públicos** para outras áreas prioritárias

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **concessionária** deverá cumprir todas as determinações do Poder Concedente previstas no edital.

A **concessão** será executada pela **concessionária**, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da **concessionária**.

Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

A **concessionária** deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários.

Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes e cortesia na sua prestação. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A empresa concessionária ficará responsável pela gestão integral e pela prestação de serviços essenciais no Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP.

As obrigações incluem:

• Administração Geral

- ✓ Gerenciar todas as operações e atividades do terminal, assegurando eficiência e qualidade.

• Zeladoria e Limpeza

- ✓ Realizar limpeza permanente e contínua em todas as dependências do terminal, abrangendo áreas internas e externas.
- ✓ Realizar serviços de varrição, lavagem e desinfestação de pisos frios, com uso de materiais e equipamentos adequados. Garantindo o ambiente limpo e seguro.
- ✓ Fornecer e repor materiais de limpeza e higiene, como sabão líquido, papel toalha e papel higiênico nos banheiros. o Garantir no mínimo dois bebedouros abastecidos com água potável, devidamente higienizados no terminal.

• Manutenção de Infraestrutura

- ✓ Realizar manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações, incluindo sistemas hidráulicos, elétricos, iluminação e estruturais.
- ✓ Repor, sempre que necessário, bancos, lixeiras e demais itens essenciais para o conforto dos usuários.
- ✓ Manter os jardins e áreas verdes do terminal por meio de serviços regulares de jardinagem.
- ✓ Garantir o funcionamento adequado de equipamentos e estruturas, como portas, janelas, escadas e corrimãos.

• Segurança Permanente

- ✓ Disponibilizar, no mínimo, dois vigilantes treinados e devidamente equipados para garantir a segurança de



passageiros, funcionários e usuários do terminal, atuando 24 horas por dia, inclusive em feriados.

- ✓ Realizar rondas periódicas e monitoramento para prevenir furtos, danos e outras ocorrências.

• Atendimento ao Público

- ✓ Manter no mínimo, quatro funcionários em turnos alternados para serviços essenciais e suporte aos usuários, garantindo operação 24 horas por dia.

• Conectividade e Serviços Complementares

- ✓ Disponibilizar internet Wi-Fi gratuito de qualidade para os usuários do terminal.
- ✓ Fornecer e manter os equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos guichês, incluindo rede internet cabeada e/ou Wi-Fi, equipamentos de infraestrutura, como roteadores, suporte técnico para resolução de problemas relacionados à conectividade.
- ✓ Garantir estabilidade e velocidade suficiente para suportar as atividades comerciais e operacionais dos guichês, incluindo venda de passagens e atendimento ao público.

• Gestão de Resíduos

- ✓ Coleta regular e gestão de resíduos, atendendo a normas ambientais e sanitárias.

• Exploração Comercial dos Boxes e Guichês

- ✓ Garantir ocupação eficiente e exploração comercial dos boxes e guichês, com aluguel justo e conforme regulamentação.
- ✓ Manter a infraestrutura e condições adequadas nos espaços comerciais (rede elétrica, internet, limpeza e conservação).
- ✓ Estimular a instalação de atividades que melhorem a experiência dos passageiros, como lanchonetes, farmácias, salões de beleza, etc.
- ✓ Garantir transparência e igualdade de condições no processo de alocação dos espaços.

• Comunicação e Transparência

- ✓ Garantir um canal de comunicação para usuários reportarem problemas ou sugestões, como ouvidoria ou SAC (presencial e online).

• Treinamento e Capacitação

- ✓ Realizar programas de treinamento regulares para os funcionários, especialmente segurança, atendimento ao público e zeladoria.

• Qualidade dos Serviços

- ✓ Manter padrões elevados de qualidade e eficiência nos serviços oferecidos, conforme os indicadores definidos no contrato.
- ✓ Realizar pesquisas periódicas de satisfação dos usuários para aprimorar os serviços.

• Funcionamento Contínuo

- ✓ Assegurar que todos os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano, incluindo feriados.



• **Compromisso com Acessibilidade e Sustentabilidade**

- ✓ Garantir total acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação.
- ✓ Adotar práticas sustentáveis, como gestão eficiente de energia e uso de materiais ecológicos.
- ✓ A concessionária será constantemente fiscalizada para verificar o cumprimento dessas obrigações. Descumprimentos estarão sujeitos às penalidades previstas no contrato, como multas, advertências ou rescisão

8. ÁREAS OPERACIONAIS E DE APOIO

• **Área de Embarque:**

- ✓ Dimensões: (16,00m x 15,06m);
- ✓ Área total: (241,00m²);
- ✓ Características: Piso polido, espaço amplo e ventilado para fluxo de passageiros.

• **Área de Espera:**

- ✓ Dimensões: (6,00m x 5,00m);
- ✓ Área total: (30,00m²);
- ✓ Características: Espaço confortável para viajantes e passageiros.

• **Lactário:**

- ✓ Dimensões: (3,50m x 4,00m);
- ✓ Área total: (14,00m²);
- ✓ Características: Azulejo até o teto, louças novas e iluminação eficiente.

• **Banheiro (Feminino e Masculino):**

- ✓ Dimensões: (6,00m x 4,00m) cada;
- ✓ Área total: (24,00m²);
- ✓ Características: Louças novas, divisórias e iluminação de LED.

• **Área de Circulação:**

- ✓ Dimensões: (12,00m x 8,50m);
- ✓ Área total: (102,00m²);
- ✓ Características: Piso cerâmico, ampla passagem e iluminação reforçada.

8.1 Espaço Administrativo e Operacional

• **Depósito**

- ✓ Dimensões: (3,00m x 4,00m);
- ✓ Área total: (12,00m²);
- ✓ Características: Armazenamento de materiais de apoio.

9. PISO SUPERIOR

O piso superior do Terminal Rodoviário conta com **duas salas amplas** que podem ser utilizadas para **diferentes**



finalidades:

• **Sala Comercial (BOX):** A sala localizada no piso superior, pode ser utilizada para encontros corporativos, eventos e treinamentos, a critério da empresa concessionária também **poderá ser destinada a fins comerciais**, como locação para salão de beleza, barbearia, consultórios, box comercial ou outros serviços compatíveis com o espaço.

✓ Dimensões: (6,69m x 5,81m) cada;

✓ Área total: (38,87m²).

• **Sala de Administração:** A sala de administração possui espaço amplo e versátil, que poderá ser utilizado como escritório para a gestão do terminal ou, alternativamente, alugado para **atividades comerciais, como consultórios, clínicas de estética ou serviços administrativos.**

o Dimensões: (6,01m x 5,10m); o Área total: (30,65m²).

• **Banheiro (Feminino e Masculino):**

✓ Dimensões: (2,45m x 1,55m) cada.

✓ Área total: (7,60m²) cada.

10. GUICHÊS DE ATENDIMENTO

Os guichês serão utilizados pelas empresas de transporte rodoviário para venda de passagens, atendimento ao cliente e prestação de informações.

10.1. Quantidade de Guichês:

• **Guichê: 4 unidades**

✓ Dimensões: (2,36m x 2,52m);

✓ Área Total: (23,80m²);

✓ Características: Piso cerâmico, instalações elétricas e de comunicação adequada, espaço funcional para atendimento rápido e eficiente.

10.2. Ocupação dos Guichês

As empresas de transporte pagarão uma taxa mensal pelo uso dos guichês. **A taxa de embarque** será arrecadada diretamente pela concessionária, que terá a responsabilidade de gerenciá-la e utilizá-la para custear a operação e manutenção do terminal rodoviário, conforme estipulado no contrato de concessão.

10.3. Manutenção e Infraestrutura

A concessionária deverá garantir que os guichês estejam equipados com rede elétrica, internet e mobiliário funcional, além de realizar reparos quando necessário.

10.4. Critérios de Alocação

• **Capacidade Operacional:** As empresas interessadas deverão comprovar experiência e condições técnicas para operar o serviço de transporte rodoviário

• **Rotatividade:** Em caso de excesso de demanda em relação ao número de guichês disponíveis, será adotado um sistema de rotatividade, priorizando a equidade no acesso ao espaço.



11. BOXES COMERCIAIS

O Terminal Rodoviário de Capão Bonito contará com **boxes comerciais** para aluguel e exploração comercial. Os boxes serão distribuídos conforme as necessidades de serviços e demanda de fluxo de passageiros, podendo ser utilizados para diversos fins comerciais, como alimentação, vendas de bilhetes, serviços bancários, entre outros.

A concessionária será responsável pela exploração comercial dos **boxes**, que serão locados para comerciantes e prestadores de serviços. A seguir, detalhamos a **quantidade de boxes**, **os valores de aluguel** estimados e a receita mensal e anual esperada com todos os boxes ocupados.

11.1. Quantidade de Boxes:

• Box tipo 1: 1 unidade.

- ✓ Dimensões: (6,34m) x (3,31m);
- ✓ Área Total: (20,99 m²);
- ✓ Características: Piso cerâmico, iluminação de LED e fachada em vidro para maior visibilidade.

• Box tipo 2: 1 unidade.

- ✓ Dimensões: (3,60m x 3,51m);
- ✓ Área Total: (12,64m²);
- ✓ Características: Piso cerâmico, iluminação de LED e esquadrias de vidro amplas.

Box tipo 3: 1 unidade.

- ✓ Dimensões: (7,50m x 6,58m);
- ✓ Área Total: (49,35m²);
- ✓ Características: Piso cerâmico, iluminação de LED entrada em vidro (porta) para maior visibilidade.

• Box tipo 4 (Piso Superior): 1 unidade.

- ✓ Dimensões: (6,69 x 5,81m);
- ✓ Área Total: (38,87m²);
- ✓ Características: Localizado no piso superior do prédio, piso cerâmico, iluminação de LED e fachada de vidro para exposição.

11.2. Estimativa de Aluguel:

Os valores de aluguel dos boxes comerciais serão fixados com base em uma pesquisa de mercado. Considerando as características de demanda e oferta no Município, além da localização estratégica do terminal. A estimativa de aluguel mensal por box pode variar conforme o tamanho do espaço e a área de atuação.

- **Box tipo 1 (20,99²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 1.700,00;**
- **Box tipo 2 (12,64²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 1.300,00;**
- **Box tipo 3 (49,35²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 3.000,00;**
- **Box tipo 4 (38,16²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 2.000,00.**

Esses valores podem ser ajustados conforme a demanda e a valorização do terminal durante o período de concessão. Além disso, a **revisão dos preços** será feita anualmente, com base no índice de inflação (IGPM ou IPCA, por



exemplo).

11.2. Receita Mensal Estimada:

• **Receita com todos os boxes ocupados:**

- ✓ Box tipo 1: 1 x R\$ 1.700,00 = R\$ 1.700,00;
- ✓ Box tipo 2: 1 x R\$ 1.300,00 = R\$ 1.300,00;
- ✓ Box tipo 3: 1 x R\$ 3.000,00 = R\$ 3.000,00;
- ✓ Box tipo 4: 1 x R\$ 2.000,00 = R\$ 2.000,00.

• **Total de receita mensal com todos os boxes ocupados: R\$ 8.000,00.**

11.3. Receita Anual Estimada:

• **Receita anual com todos os boxes ocupados:**

R\$ 8.000,00 x 12 meses = **R\$ 96.000,00.**

Os **boxes comerciais** deverão ser projetados e mantidos de acordo com as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade, com instalações adequadas para a prestação de serviços aos usuários do terminal.

12. TAXA DE EMBARQUE

A **taxa de embarque** será recolhida diretamente pela concessionária, nos termos do **Decreto Municipal nº 12, de 29 de janeiro de 2020 que regulamenta a Lei nº 4.012, de 13 de março de 2015.**

- Valor estimado da taxa de embarque: **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** por passageiro, com possibilidade de reajuste anual conforme o índice de preços (IGPM, IPCA ou outro acordado).
- A taxa de embarque deve ser claramente informada aos passageiros, sendo destacada de maneira transparente e acessível.

12.1. Arrecadação de Taxa de Embarque Atualmente, **quatro empresas** de transporte utilizam os guichês do terminal para venda de passagens:

- **EXPRESSO AMARELINHO LTDA;**
- **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA;**
- **VIAÇÃO JÓIA – EXPRESSO JÓIA; e**
- **EXPRESSO TRANSFADA.**

A **arrecadação da taxa de embarque** será feita diretamente pela concessionária, com base no fluxo médio de passageiros que utilizam o terminal. A concessionária será responsável por coletar e administrar a taxa de embarque de todos os passageiros que utilizam os serviços de transporte rodoviário no terminal

A estimativa de arrecadação será calculada com base na movimentação diária de passageiros e na tarifa de embarque definida. A concessionária deverá manter controles rigorosos para garantir que a arrecadação seja transparente e adequada ao volume de passageiros atendidos.

A receita proveniente da arrecadação da taxa de embarque será inteiramente retida pela concessionária, sendo um dos principais componentes de sua receita para a operação e manutenção do terminal.



12.2. Capacidade Técnica e Plano de Operação

A empresa deverá comprovar, no momento da licitação, a **capacidade técnica** e a **experiência** na administração de terminais rodoviários ou em áreas correlatas. Será exigido também **plano de operação detalhado** para o primeiro ano de gestão, com metas de **qualidade e eficiência**.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VIABILIDADE

Os custos envolvidos na concessão incluem:

- Investimentos iniciais em infraestrutura (caso necessário);
- Custos operacionais de administração, manutenção, limpeza e segurança do terminal;
- Despesas com fiscalização, auditoria e acompanhamento do contrato.

A viabilidade econômica do projeto será analisada por meio da previsão de **receitas** geradas pela **exploração comercial** dos espaços, considerando o número de usuários e a demanda de serviços no terminal.

14. OUTORGA ONEROSA

A concessão será realizada por meio de outorga onerosa, onde a empresa selecionada deverá pagar ao Município de Capão Bonito um valor a título de outorga inicial. A empresa concessionária também terá a obrigação de arcar com os custos operacionais e realizar os investimentos necessários para manutenção e operação do terminal.

O Município de Capão Bonito poderá revisar o valor da outorga durante o período de concessão, de acordo com a variação da demanda de serviços e a evolução das receitas.

15. DO PAGAMENTO

A concessão do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP será realizada com a outorga onerosa, com a empresa concessionária pagando um valor ao Município pela administração e exploração do terminal, conforme os termos do contrato.

15.1. Outorga Inicial

O valor da mínimo da **outorga inicial** será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais** e deverá ser efetuado na conta da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor de Tesouraria, em horário comercial.

15.2 Taxa de Embarque

A **taxa de embarque**, atualmente estipulada em aproximadamente **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** por passageiro.

A arrecadação da taxa, estimada em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais**, será de responsabilidade exclusiva da empresa concessionária, que a utilizará exclusivamente para os custos operacionais, manutenção e melhoria dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Capão Bonito.

Sendo assim, gestão e o uso do valor arrecadado serão de competência exclusiva da concessionária, sem qualquer repasse ao Município

- Reajustes: O valor da taxa de embarque poderá ser reajustado anualmente com base no índice [ex.: IGPM, IPCA], conforme estipulado em contrato.



15.3 Revisão do Valor da Outorga

O valor da outorga inicial poderá ser revisado durante a vigência da concessão, caso haja alterações significativas na demanda ou nas condições de exploração do terminal. Essa revisão será acordada entre as partes e formalizada por meio de aditivos contratuais.

15.4. Forma de Pagamento da Outorga

O pagamento da outorga será realizado na conta da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor de Tesouraria, em horário comercial, conforme as condições acordadas no edital de licitação.

O pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estipulado no contrato, sendo a inadimplência passível de aplicação de multas.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de concessão terá o prazo de **15 (quinze) anos**, com início após a assinatura do contrato e a efetiva entrega da gestão do terminal à empresa concessionária, conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019**. Durante o período contratual, serão estabelecidas **metas de desempenho** e a **qualidade dos serviços**, sendo que o não cumprimento dessas metas poderá resultar em **penalidades** e até **rescisão do contrato**.

17. RISCOS E GARANTIAS

Os principais riscos envolvidos neste contrato incluem:

- **Inadimplência da concessionária:** a empresa deverá fornecer garantias financeiras adequadas para cobrir eventuais falhas na execução dos serviços.
- **Riscos operacionais:** a concessionária deverá ter planos de contingência para situações inesperadas, como falhas na infraestrutura ou aumento inesperado da demanda.
- **Risco de baixa arrecadação:** caso a exploração comercial não atinja os valores estimados, poderá haver um ajuste nos termos contratuais, de forma a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações.

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção será o de maior oferta de outorga por parte da empresa licitante, desde que atenda às exigências de qualificação técnica e proposta de execução do serviço.

19. CONCLUSÃO

O presente Estudo justifica a concessão do Terminal Rodoviário de Capão Bonito à iniciativa privada como forma de melhorar a gestão e a qualidade dos serviços prestados à população. O modelo de outorga onerosa, com pagamento inicial e acompanhamento da performance da concessionária, é o mais adequado para garantir o sucesso do contrato e o cumprimento das metas de desenvolvimento do terminal.

Responsável pela Elaboração: Luciana Braz de Oliveira Departamento Municipal de Trânsito de Capão Bonito/SP.
Município de Capão Bonito/SP



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Concessão Onerosa de Maior Outorga do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP, para Administração, Zeladoria, Manutenção, Exploração Comercial (boxes e guichês), Limpeza, Vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de 15 (quinze) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Oferecemos ao Município de Capão Bonito, os preços a seguir indicados, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada/realinhada, conforme elencados na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Concessão Onerosa de Maior Outorga do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP, para Administração, Zeladoria, Manutenção, Exploração Comercial (boxes e guichês), Limpeza, Vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de 15 (quinze) anos	15	ANOS		
VALOR TOTAL GERAL: XXX (XXX REAIS)					

* Prazo de validade da proposta com **prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar do dia de abertura das propostas;

Local e Data

Carimbo e Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº001/2025 - Processo nº0070/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO N° 0070/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**.

Cidade: _____, (___) de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 001/2025 - Processo nº 0070/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de 2025.

(representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025- PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	

VI) Quadro Societário:			
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

**ANEXO VIII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº001/2025- Processo nº 0070/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025 - Processo nº 0070/2025, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO N° 007/2025

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
E _____.**

PROCESSO N° 0070/2025

O Município de Capão Bonito, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Gilberto Tobias Domingues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, com endereço _____, doravante denominado **PREPONENTE**, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. _____ do processo administrativo n° ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2025, “TIPO “MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, consoante o art. 175 da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal n° 8.987/1995; a Lei Federal de Licitações e CONTRATOS Administrativos n° 14.133/2021 e a Lei Municipal n° 4.660/2019; e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 O CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.
- 1.2. A CONCESSÃO será regida pelas seguintes legislações e documentos, considerando suas modificações posteriores:
- 1.2.1. art. 175 da Constituição Federal de 1988;
 - 1.2.2. Lei Federal n°. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
 - 1.2.3. Lei Federal n° 8.987/1995;
 - 1.2.4. Lei Municipal n° 4.660/2019

Cláusula 2ª – DO OBJETO

2.1 A PREPONENTE obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, sob o objeto, **Concessão onerosa do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP, será realizada por meio de licitação, com outorga, para que a empresa privada selecionada assumam a administração, zeladoria, manutenção, exploração comercial (boxes e guichês), limpeza, vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de 15 (quinze) anos, conforme previsto na Lei Municipal n° 4.660, de 6 de novembro de 2019**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Eletrônica n° 001/2025**.



2.2 A empresa concessionária ficará responsável pela gestão integral e pela prestação de serviços essenciais no Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP.

As obrigações incluem:

- 2.2.1 **Administração Geral:** Gerenciar todas as operações e atividades do terminal, assegurando eficiência e qualidade.
- 2.2.2 **Zeladoria e Limpeza:** Realizar limpeza permanente e contínua em todas as dependências do terminal, abrangendo áreas internas e externas. Realizar serviços de varrição, lavagem e desinfestação de pisos frios, com uso de materiais e equipamentos adequados. Garantindo o ambiente limpo e seguro. Fornecer e repor materiais de limpeza e higiene, como sabão líquido, papel toalha e papel higiênico nos banheiros. o Garantir no mínimo dois bebedouros abastecidos com água potável, devidamente higienizados no terminal.
- 2.2.3 **Manutenção de Infraestrutura:** Realizar manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações, incluindo sistemas hidráulicos, elétricos, iluminação e estruturais. Repor, sempre que necessário, bancos, lixeiras e demais itens essenciais para o conforto dos usuários. Manter os jardins e áreas verdes do terminal por meio de serviços regulares de jardinagem. Garantir o funcionamento adequado de equipamentos e estruturas, como portas, janelas, escadas e corrimãos.
- 2.2.4 **Segurança Permanente:** Disponibilizar, no mínimo, dois vigilantes treinados e devidamente equipados para garantir a segurança de passageiros, funcionários e usuários do terminal, atuando 24 horas por dia, inclusive em feriados. Realizar rondas periódicas e monitoramento para prevenir furtos, danos e outras ocorrências.
- 2.2.5 **Atendimento ao Público:** Manter no mínimo, quatro funcionários em turnos alternados para serviços essenciais e suporte aos usuários, garantindo operação 24 horas por dia.
- 2.2.6 **Conectividade e Serviços Complementares:** Disponibilizar internet Wi-Fi gratuito de qualidade para os usuários do terminal. Fornecer e manter os equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos guichês, incluindo rede internet cabeada e/ou Wi-Fi, equipamentos de infraestrutura, como roteadores, suporte técnico para resolução de problemas relacionados à conectividade. Garantir estabilidade e velocidade suficiente para suportar as atividades comerciais e operacionais dos guichês, incluindo venda de passagens e atendimento ao público.
- 2.2.7 **Gestão de Resíduos:** Coleta regular e gestão de resíduos, atendendo a normas ambientais e sanitárias.
- 2.2.8 **Exploração Comercial dos Boxes e Guichês :**Garantir ocupação eficiente e exploração comercial dos boxes e guichês, com aluguel justo e conforme regulamentação. Manter a infraestrutura e condições adequadas nos espaços comerciais (rede elétrica, internet, limpeza e conservação). Estimular a instalação de atividades que melhorem a experiência dos passageiros, como lanchonetes, farmácias, salões de beleza, etc. Garantir transparência e igualdade de condições no processo de alocação dos espaços.
- 2.2.9 **Comunicação e Transparência:** Garantir um canal de comunicação para usuários reportarem problemas ou sugestões, como ouvidoria ou SAC (presencial e online).
- 2.2.10 **Treinamento e Capacitação:** Realizar programas de treinamento regulares para os funcionários, especialmente segurança, atendimento ao público e zeladoria.
- 2.2.11 **Qualidade dos Serviços:** Manter padrões elevados de qualidade e eficiência nos serviços oferecidos, conforme os indicadores definidos no contrato. Realizar pesquisas periódicas de satisfação dos usuários para aprimorar os serviços.
- 2.2.12 **Funcionamento Contínuo:** Assegurar que todos os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano, incluindo feriados.
- 2.2.13 **Compromisso com Acessibilidade e Sustentabilidade:** Garantir total acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação. Adotar práticas sustentáveis, como gestão eficiente de energia e



uso de materiais ecológicos. A concessionária será constantemente fiscalizada para verificar o cumprimento dessas obrigações. Descumprimentos estarão sujeitos às penalidades previstas no contrato, como multas, advertências ou rescisão.

Cláusula 3ª - DO PRAZO

3.1. O PRAZO de vigência do **CONTRATO é de 15 (quinze) anos**, contados da DATA DE ASSUNÇÃO dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, consignada por meio da Ordem de início dos Serviços, emitida pelo PODER CONCEDENTE.

3.2. O PRAZO de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado, de forma a assegurar a efetiva e adequada operação dos serviços que compõem o OBJETO deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites legais estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses contempladas neste CONTRATO.

3.3. O CONTRATO poderá ser alterado para fins de recomposição do equilíbrio-financeiro, na forma prevista neste CONTRATO e na legislação em vigor, com a devida assinatura das partes no termo aditivo.

A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ iniciar as atividades do Terminal Rodoviário **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento de concessão;

3.4 Ao término do prazo inicial de 15 (quinze) anos de vigência deste CONTRATO de concessão, as partes poderão, mediante manifestação expressa, prorrogar a sua validade por novo período, observadas as condições a seguir:

3.4.1. A renovação contratual dependerá de solicitação formal da CONCESSIONÁRIA, a ser encaminhada ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de 12 (doze) meses antes do término do prazo inicial de vigência do contrato.

3.4.2. O PODER CONCEDENTE realizará uma análise técnica, jurídica e financeira das condições contratuais e dos resultados alcançados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo inicial de concessão, considerando o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste contrato e a manutenção dos interesses públicos.

3.4.3. A renovação do CONTRATO será condicionada à atualização das condições econômico-financeiras, à revisão de metas e obrigações e à adequação do contrato aos novos parâmetros regulatórios e legais vigentes, conforme aplicável.

3.4.4. Caso as partes concordem com os termos da renovação, será assinado um termo aditivo formalizando a prorrogação do contrato de concessão, estabelecendo o novo prazo de vigência, as condições atualizadas e os eventuais ajustes contratuais necessários.

3.4.5. Em hipótese de não manifestação pela renovação contratual por qualquer das partes, o contrato será encerrado ao final do prazo inicial, observando-se as disposições de transição e desmobilização previstas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços.

Cláusula 4ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA OUTORGA

4.1 O VALOR DO CONTRATO é de R\$ _____correspondente ao valor a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, pela outorga.

4.2 O valor do CONTRATO tem efeito indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das Partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do CONTRATO.

4.3 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor fixo mensal de R\$ _____ correspondente ao Valor de Outorga inicial ofertada, que será paga mensalmente até o final do contrato, corrigido pelo IPCA (IBGE), tendo como data-base o mês de assinatura deste CONTRATO.

4.5.1. O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para conferência dos valores apresentados pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de divergência, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à CONCESSIONÁRIA, para as devidas correções.

4.6 A CONCESSIONÁRIA, quando solicitada pelo PODER CONCEDENTE, deverá apresentar a documentação suficiente e necessária para comprovação da receita bruta mensal total.

4.7 O pagamento da outorga será realizado na conta da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor de Tesouraria, em horário comercial, conforme as condições acordadas no edital de licitação.



4.8 O pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estipulado no contrato, sendo a inadimplência passível de aplicação de multas.

Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 Durante todo o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

5.1.1 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ou, ainda, rescisão do CONTRATO;

5.1.2 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, apresentando, por escrito e no prazo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, a contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. São deveres gerais da CONCESSIONÁRIA:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente o objeto do CONTRATO, cumprindo e respeitando as cláusulas e condições deste CONTRATO e de seus anexos e da Proposta Econômica apresentada, bem como dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente ou a que venha a ser editada, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, ou outro órgão regulamentador competente, bem como às especificações e projetos pertinentes, aos prazos e às instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE, e demais condicionantes para a execução do Objeto contratual.

6.1.2. Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pela CONTRATANTE, conforme os prazos fixados em cada caso, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.1.3. Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, concernentes aos seus empregados e terceirizados.

6.1.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, no que for aplicável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do CONTRATO.

6.1.6. Garantir aos seus empregados investimentos contínuos na capacitação, treinamento e orientação.

6.2 São deveres da CONCESSIONÁRIA sobre a prestação dos serviços:

6.2.1 Assegurar a adequada prestação dos Serviços concedidos, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, e não se limitando, a todos os investimentos em futuras atualizações tecnológicas necessários para a manutenção dos níveis de serviço e expansão e melhor aproveitamento de áreas.

6.2.2 Assegurar a adequada prestação dos Serviços concedidos, conforme a demanda existente e de acordo com o estabelecido no **Anexo I do Edital - Termo de Referência**.

6.2.3 Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os Usuários, em particular.

6.2.4 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao CONTRATO, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.

6.2.5 Submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias, mantendo os sistemas sempre atuais com a rota tecnológica, sem qualquer cobrança adicional ou direito a reequilíbrio econômico para esta finalidade.

6.2.6 Respeitar o direito dos usuários, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), da Lei Federal de Concessões (Lei Federal nº 8.987/1995), e a regulamentação municipal.



6.3 Deveres sobre as atividades operacionais:

6.3.1 Planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do Objeto, sendo que quaisquer informações, plantas, estudos ou documentos eventualmente disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE serão meramente referenciais, e sua utilização se dará por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

6.3.2 Implantar e assegurar a capacidade do sistema informatizado, tomando as devidas providências para seu pleno funcionamento e eventual necessidade de orientações ao Usuário.

6.3.3 Apoiar a fiscalização do Terminal, nos termos deste CONTRATO e de seus Anexos.

6.3.4 Manter as áreas do Terminal limpas e com plena operacionalidade, para o melhor a maior conforto dos usuários do Terminal.

6.3.5 Comunicar o PODER CONCEDENTE os casos que interfiram na operação plena do Terminal.

6.4 Obrigações sobre as informações:

6.4.1 Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada, assim considerado o não atendimento ao estabelecido no **Anexo I do Edital - Termo de Referência** ou eventual descumprimento de norma legal ou regulamentar.

6.4.2 Informar ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer licenças, alvarás, permissões ou autorizações para a plena execução do Objeto forem retiradas, revogadas ou caducarem, ou, por qualquer motivo, deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para a sua obtenção.

6.4.3 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do Objeto, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas e/ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação.

6.4.4 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE, razoavelmente e sem trazer ônus adicional significativo e injustificado para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar, incluindo-se, mas sem se limitar às quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, ao estágio das negociações e as condições dos CONTRATOS de financiamento.

6.4.5 Atender às convocações formalmente encaminhadas pelo Poder Concedente, inclusive para participar de reuniões.

6.4.6 Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (FGTS, INSS e PIS) referentes à Concessão e aos empregados envolvidos na execução do Objeto.

6.4.7 Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, inclusive CONTRATOS e acordos de qualquer natureza, firmados com terceiros, facultando a fiscalização e a realização de auditorias.

6.4.8 Manter em arquivo todas as informações das atividades e serviços executados durante a vigência da Concessão, permitindo ao PODER CONCEDENTE livre acesso a elas a qualquer momento.

6.4.9 Dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos.

6.4.10 Pagar ao PODER CONCEDENTE a parcela relativa à Outorga Fixa, na forma e nos prazos previstos no Edital, neste CONTRATO e em seus anexos.

6.5 Da responsabilidade

6.5.1 Responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, nos termos admitidos na legislação e regulação aplicáveis, por irregularidades, ilícitos ou danos causados, não obstante as demais disposições deste CONTRATO.

6.5.2 Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes da Concessão.



6.5.3 Ressarcir o Contratante por todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros, vinculados à CONCESSIONÁRIA.

6.5.4 Informar ao Contratante, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive quanto aos termos e prazos processuais respectivos, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.

6.5.5 Responder pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais relacionados aos cronogramas, projetos e instalações.

6.5.6 Responder perante ao Contratante e terceiros pelos serviços subcontratados.

6.5.7 Assumir a integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência das atividades que realizar, bem como pelos danos decorrentes da execução do Objeto, inclusive quanto a terceiros.

6.5.8 Assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do Objeto, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.

6.5.9 Assumir a integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da Concessão, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste CONTRATO.

6.6 Dos Direitos da CONCESSIONÁRIA

6.6.1 A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a explorar o Objeto com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO, e na legislação aplicável, em conformidade com as condições de mercado.

6.6.2 Receber a área total do Terminal Rodoviário de Passageiros concedida no prazo determinado e no estado em que se encontram.

6.6.3 Receber apoio do PODER CONCEDENTE durante o período de Transferência Operacional do Objeto para a CONCESSIONÁRIA.

6.6.4 Captar e gerir os recursos financeiros necessários à exploração do Objeto.

6.6.5 Explorar Receitas Adicionais por sua conta e risco.

6.6.6 A CONCESSIONÁRIA tem direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO.

6.6.7 A CONCESSIONÁRIA tem direito a subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto do presente CONTRATO. .

6.7. São direitos e deveres dos Usuários:

6.7.1 Receber o serviço adequado dentro dos parâmetros fixados por este CONTRATO e anexos e por regulamentação de qualquer órgão ou entidade competente.

6.7.2 Pagar as Tarifas, salvo nas situações previstas em lei ou qualquer outro instrumento válido e capaz de conceder isenção ou desconto.

6.7.3 Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e das autoridades competentes as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao Serviço prestado.

6.7.4 Contribuir para a conservação das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

Cláusula 7ª – DOS DIRETOS E DEVERES DO PODER CONCEDENTE

7.1 São direitos e deveres do PODER CONCEDENTE:

7.1.1. Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando seus direitos e os direitos da CONCESSIONÁRIA e dos Usuários.

7.1.2. Exigir da CONCESSIONÁRIA a estrita obediência às especificações e normas contratuais.

7.1.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão.



- 7.1.4. Fiscalizar a boa qualidade dos Serviços, bem como receber e apurar manifestações e reclamações dos Usuários.
- 7.1.5. Aprovar os projetos, planos e programas relativos à operação, reformas e adequações do Terminal Rodoviário de Passageiros, incluindo as áreas de expansão.
- 7.1.6. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança pública ou bens ou direitos de terceiros.
- 7.1.7. Acompanhar e apoiar a CONCESSIONÁRIA, com seus melhores esforços, nas ações institucionais junto aos órgãos competentes.
- 7.1.8. Prestar toda a assistência e apoio necessários, com seus melhores esforços, para que a CONCESSIONÁRIA obtenha as aprovações e anuências perante qualquer ente da Administração Pública municipal, estadual ou federal, naquilo que julgar adequado à prestação dos Serviços ou que já tenha apreciado e aprovado nos termos deste CONTRATO.
- 7.1.9. Emitir ordem de início de serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO.
- 7.1.10. Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável, em especial, as leis aplicáveis ao objeto da concessão, durante a execução deste CONTRATO.
- 7.1.11. Auxiliar a CONCESSIONÁRIA durante a Transferência Operacional;
- 7.1.12. Disponibilizar a área do Terminal, no estado em que se encontram, para a integral exploração do Serviço, respeitada a Transferência Operacional.
- 7.1.13. Fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da Concessão.
- 7.1.14. Indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento deste CONTRATO.
- 7.1.15. Acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO, bem como analisar as informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações.
- 7.1.16. Firmar com órgãos públicos, sempre que pertinente e necessário, na qualidade de interveniente, todos os convênios e parcerias necessárias para a execução do objeto do presente CONTRATO.
- 7.1.17. Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a Concessão, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
- 7.1.18. Analisar, anualmente, a viabilidade econômica da concessão e reajustar as tarifas sempre que necessário.
- 7.1.19. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto aos termos e prazos processuais, bem como enviar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à CONCESSIONÁRIA, nestes casos, valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.
- 7.1.20. Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à Data da Ordem de Início, relacionados ao Objeto, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à Data da Ordem de Início, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados;
- 7.1.21. Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- 7.1.22. Realizar as obras e os respectivos investimentos sob sua responsabilidade, bem como conceder licenças e autorizações necessárias para a instalação e início da operação.
- 7.1.23. Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

Cláusula 8ª – DA FISCALIZAÇÃO



8.1. A fiscalização da CONCESSÃO, que abrange todas as obras, serviços e atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE.

8.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade por este indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas e instalações, bem como a livros, registros e documentos relacionados às obras, atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

8.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

8.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

8.5. As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente acatadas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de apresentação de recurso cabível, nos termos da legislação vigente.

8.6. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE poderá:

8.6.1. Acompanhar a execução das obras e a prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis;

8.6.2. Proceder a vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da CONCESSIONÁRIA;

8.6.3. Intervir na execução das obras, atividades e serviços, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes, observado o disposto na cláusula que trata da intervenção; 8

8.6.4. Determinar que sejam refeitas as obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos ou qualitativos;

8.6.5. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

8.6.6. Se a CONCESSIONÁRIA não acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, este poderá tomar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, cumulativamente a CONCESSIONÁRIA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Poder Concedente de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.



8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Poder Concedente**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Poder Concedente poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONCESSIONÁRIA;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONCESSIONÁRIA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Poder Concedente são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

a) 10.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONCESSIONÁRIA; , poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA; e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a PODER CONCEDENTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONCESSIONÁRIA; tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONCESSIONÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PODER CONCEDENTE.

12.5. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar ao PODER CONCEDENTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONCESSIONÁRIA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. o PODER CONCEDENTE por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Assessoria Jurídica, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.**

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

48

xxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxx

RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

48



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025 - Processo nº0070/2025**, **DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, que disporá de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a realização do objeto de licitação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

**ANEXO XII – LEI MUNICIPAL Nº 4.012 DE 13 DE MARÇO DE
2015**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: smcb-juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.012, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

(Projeto de Lei do Executivo Municipal com Emenda Modificativa, da Comissão de Justiça e Redação).

Dispõe sobre a criação da Taxa de Embarque do Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto" do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo e dá outras providências".

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na forma prevista nesta Lei, a taxa de embarque do Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto", do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, destinada a auxiliar seu custeio para manutenção, funcionamento e fiscalização.

§ 1º. A taxa de embarque de que trata esta Lei, será agregada à cobrança das passagens, incidindo sobre os embarques de passageiros em veículos de transporte intermunicipal, efetuados no Terminal Rodoviário Municipal, excluído os transportes suburbanos e municipais, tendo os seguintes valores:

I - R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) para os itinerários de até 40,0 km de distância da sede do Município;

II - R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) para itinerários de 40,1 km a 80,0 km de distância da sede do Município;

III - R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para os itinerários acima de 80,1 Km de distância da sede do Município.

§ 2º. O valor da taxa de embarque, estabelecido por esta Lei, será reajustado anualmente por Decreto Municipal, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: pmcb-juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

conformidade com a variação apresentada pelo índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

Art. 2º A arrecadação da taxa de embarque será feita através das empresas de transporte intermunicipal de passageiros, que operam no Terminal Rodoviário "Prefeito Antonio Enei Neto".

Art. 3º As empresas de transporte intermunicipal de passageiros deverão agregar no bilhete de passagem a taxa de embarque a ser cobrada dos passageiros que embarcarem no terminal, cujo total apurado semanalmente deverá ser repassado imediatamente aos cofres públicos municipais, acompanhado de um relatório discriminando a quantidade de passagens vendidas na semana e detalhado, de forma individualizada, a numeração, o destino e o valor da taxa cobrada.

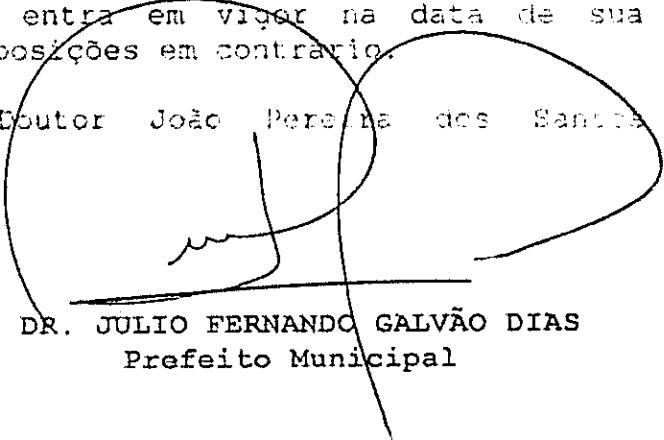
Art. 4º O descumprimento do artigo anterior, implicará na aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado, podendo a empresa inadimplente ser suspensa de operar no referido terminal rodoviário, após prévia notificação, enquanto perdurar sua inadimplência.

Art. 5º Ficam isentos da cobrança da taxa de embarque, os idosos, assim considerados as pessoas maiores de 60 anos de idade de conformidade com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), os estudantes, bem como aqueles portadores de deficiência física.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as eventuais omissões decorrentes da execução desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de março de 2015.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

ANEXO XIII – LEI MUNICIPAL Nº 4.660 DE 06 DE NOVEMBRO
DE 2019



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.660, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar mediante concessão remunerada para exploração dos serviços e dependências do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante concorrência, concessão remunerada pelo prazo de até 15 (quinze) anos, para exploração dos serviços e dependências do Terminal Rodoviário.

§ 1º. A presente concessão é de caráter especial, razão pela qual, durante a sua vigência, a Municipalidade não poderá outorgar outra do mesmo gênero.

§ 2º. A Prefeitura Municipal assegurará a concessionária a exploração do Terminal Rodoviário, sendo que as empresas de ônibus que operam no Município com linhas interestaduais e intermunicipais de características rodoviária, deverão se utilizarem do mesmo, como ponto de partida, parada e chegada.

§ 3º. As demais linhas de ônibus regulares não abrangidas pelo §2º terão seus pontos iniciais disciplinados por decreto.

§ 4º. A exploração do Terminal Rodoviário pela concessionária será feita através da renda obtida com a locação de agências para a venda de passagem bilheterias, lanchonetes, bancas, guarda-malas, despacho de encomendas, compartimentos, Box e demais serventias existente na edificação principal ou complementações posteriores, e também da exploração de publicidade interna e externa, locação de estacionamento para autos particulares, com exceção dos pontos destinados aos táxis, bem como de preços a serem cobrados dos passageiros das linhas de ônibus internacionais, interestaduais e intermunicipais de características rodoviária, a que corresponde o uso do estacionamento e plataforma para os coletivos.

§ 5º. Os preços para acesso as plataformas de embarque será fixado e atualizado por decreto, os quais serão cobrados juntamente com a passagem, ficando as empresas de ônibus que se utilizarem do Terminal Rodoviário obrigadas à prestação de contas de seus valores a concessionária, de acordo com o critério que for adotado pela mesma.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, n° 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 6º. No caso de a empresa de ônibus não prestar contas a Concessionária, na forma do §5º, ficará a mesma obrigada a pagar quantia equivalente a 100% (cem por cento) da ocupação de seus carros, levando-se em consideração cada uma das partidas ocorridas naquele período.

Art. 2º A remuneração mensal pela concessionária do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas em edital, bem como em contrato.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por seus órgãos competentes, no exercício da fiscalização, terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, podendo estabelecer os critérios julgados indispensáveis para a respectiva fiscalização.

Art. 3º A critério da Municipalidade, quanto a oportunidade, conveniência e prazo, a presente concessão poderá ser prorrogada.

Art. 4º Findo o prazo de concessão, ou rescindido o ajuste por infração contratual da concessionária, as construções que constituírem o Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto reverterão automaticamente ao patrimônio municipal, sem obrigatoriedade de qualquer indenização à concessionária, independentemente de procedimento judicial.

Art. 5º É incluído na presente concessão o direito real os usos da área um terreno, utilizado como Terminal Rodoviário de Bonito, localizado do lado par da Rua Altino Arantes, esquina com a Avenida Dona Nenê, com as medidas e confrontações seguintes: "Tem início no ponto A, deste segue confrontando com a RUA ALTINO ARANTES, com o seguinte azimute e distância: 354°43'56" e 67,03 metros até o ponto B, deste deflete à direita e segue confrontando com a RUA DR. JOSINO, com o seguinte azimute e distância: 82°41'43" e 75,44 metros até o ponto C, deste deflete à direita e segue confrontando com propriedade da DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o seguinte azimute e distância: 172°13'12" e 75,09 metros até o ponto D, deste deflete à direita e segue confrontando com a AVENIDA DONA NENÊ, com o seguinte azimute e distância: 261°41'25" e 69,30 metros até o ponto E, deste deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,61 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 5.823,60 m² (Cinco mil oitocentos e vinte e três metros e sessenta decímetros quadrados). No terreno existem ainda benfeitorias externas e edificação principal com área total aproximada de 1.015,72m².

Art. 6º As alas projetadas e demais obras e serviços necessários que vierem a ser executados no Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto ficarão incorporadas ao terminal e aos termos da concessão de que trata esta Lei.

§ 1º. As obras e serviços que se fizerem necessário no Terminal Rodoviário, deverão ser executadas pela concessionária sob suas expensas, sendo que, quando se tratar de obras, será necessária a autorização do concedente.

[2]



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, n° 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 2º. Todas as obras e serviços que vierem a ser desenvolvidos nas dependências internas e externas do Terminal Rodoviário deverão obedecer, rigorosamente, as linhas arquitetônicas do projeto originário.

Art. 7º Durante o prazo de concessão responsabilizar-se-á a concessionária pela conservação do imóvel do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto, a fim de que o mesmo seja entregue à Municipalidade em bom estado no final da concessão, inclusive na conservação das áreas verdes, paisagismos e eventuais podas.

Art. 8º Além das condições de que trata esta Lei, deverão constar do instrumento de concessão, a fim de segurar os interesses municipais, as seguintes obrigações da concessionária:

I – não permitir que terceiros se apossam do imóvel;

II – dar conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação de posse;

III – arcar com as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas, se necessário, à lavraturas e registro em órgão competente;

IV – iniciar as atividades do Terminal Rodoviário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento de concessão;

V – cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto, a ser emitido pela Prefeitura Municipal por decreto.

§ 1º. A Prefeitura Municipal não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária, principalmente os que decorram de prestação de serviços, de relação de trabalho e/ou emprego, uma vez que a relação jurídica há que se estabelecer exclusivamente entre a concessionária e seus contratados.

§ 2º. A Prefeitura Municipal terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, no Regulamento interno do Terminal Rodoviário, no instrumento de concessão e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 9º A extinção ou a diluição da entidade concessionária, alteração do destino do imóvel, a inobservância das condições estatuídas nesta lei, edital ou contrato, e inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão na rescisão da concessão, revertendo o imóvel ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 10. Além das exigências previstas nesta Lei serão incluídas no Edital de Concorrência, a critério do Poder Executivo, outras condições julgadas necessárias à eleição da melhor proposta.

Art. 11. O Poder Executivo emitirá decreto para:

[3]



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

I - dotar o Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto de regulamento interno;

II – fixar os itinerários dos ônibus das linhas internacionais, interestaduais e intermunicipais de características rodoviárias, no perímetro urbano do Município; e,

III – promover todas as demais medidas indispensáveis ao bom funcionamento do Terminal Rodoviário Prefeito Antonio Enei Neto.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 4.557, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de novembro de 2019.



MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



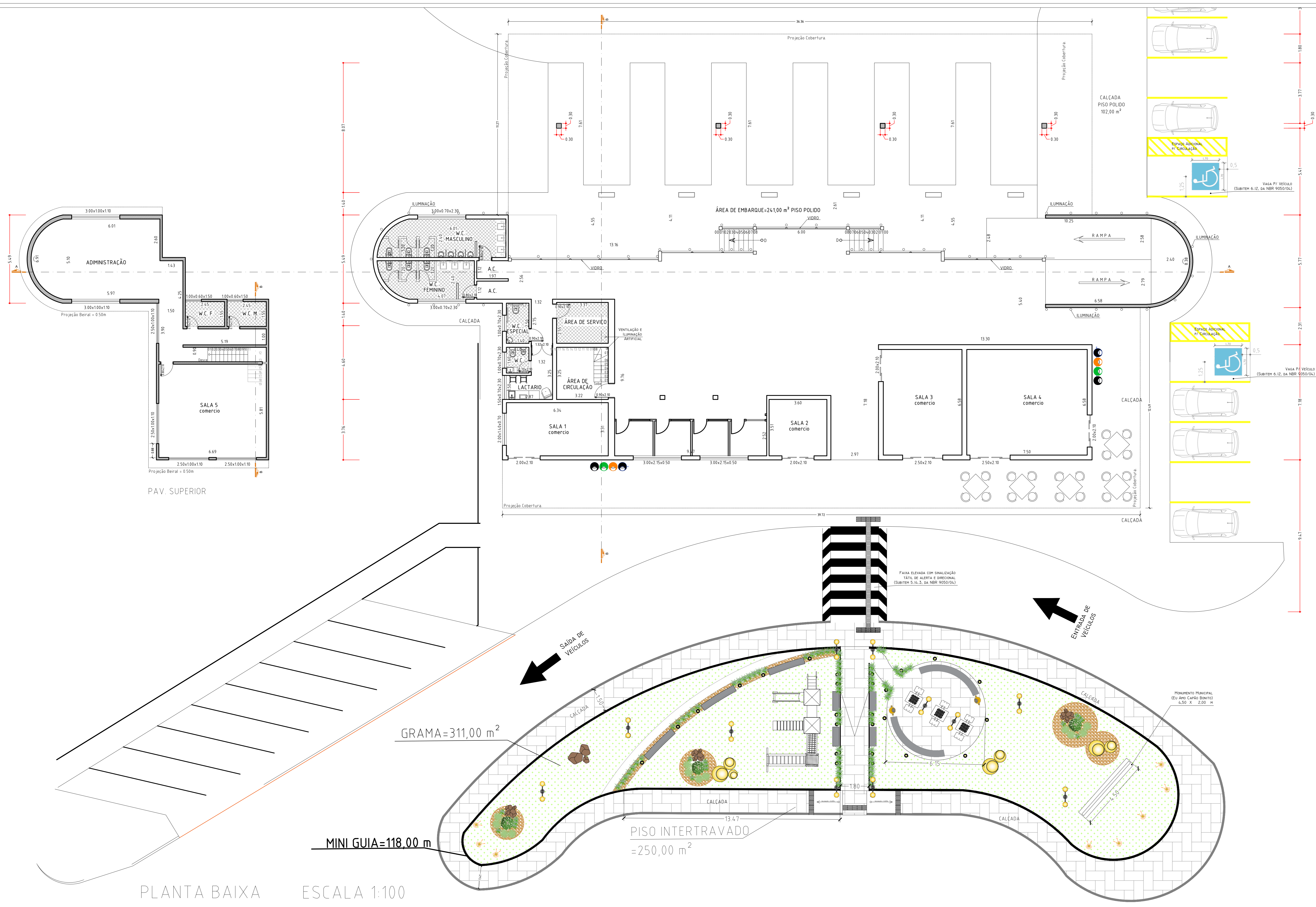
**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

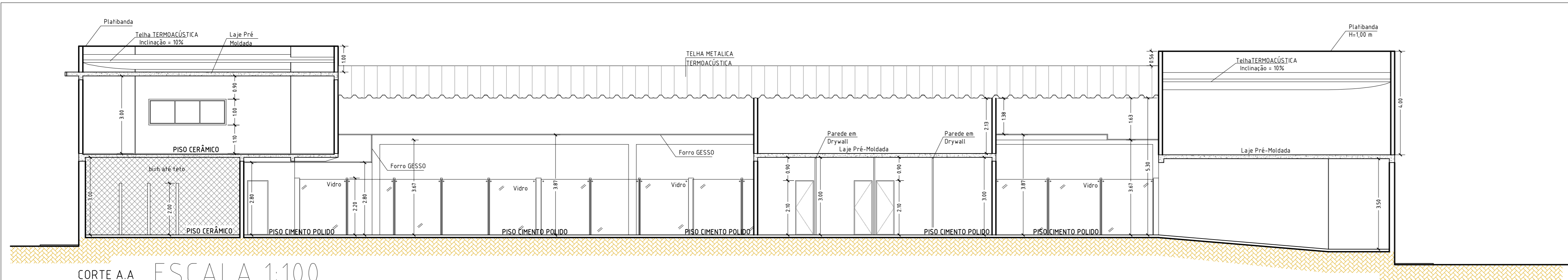
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 0070/2025

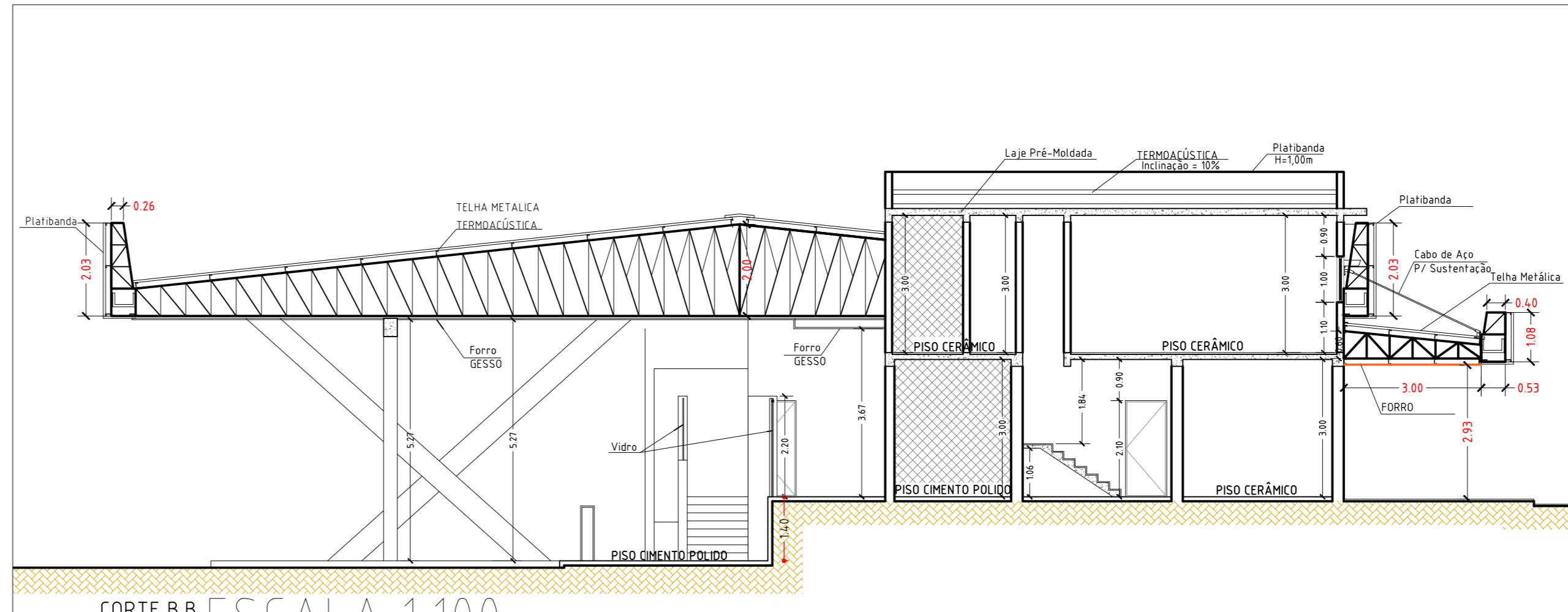
ANEXO XIV – PLANTA BAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO



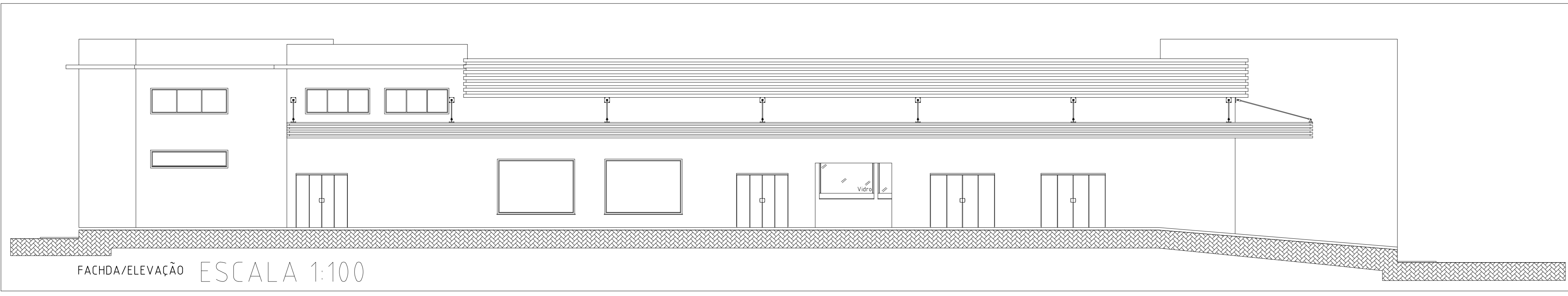
PLANTA BAIXA ESCALA 1:100



CORTE A A ESCALA 1:100



CORTE B B ESCALA 1:100



FACHADA/ELEVAÇÃO ESCALA 1:100

<p>PROJETO EXECUTIVO (PLANTA BAIXA)</p>		<p>FL: 01/08</p>
<p>ASSUNTO: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO/REFORMA/REFORÇO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL</p>		<p>ESCALAS: INDICADAS</p>
<p>LOCAL: RUA ALTINO ARANTES ESQUINA COM A.V. DONA NENE - s/n - CENTRO - - CAPÃO BONITO - SP -</p>		
<p>PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO</p>		
<p>SITUAÇÃO S/ ESCALA</p>		<p>Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura municipal no direito de propriedade do terreno.</p>
		<p>PROPRIETÁRIO(A): JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>ÁREAS</p>		
PAV. TERREO	1043,79m ²	RESP. TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO:
PAV. SUPERIOR	116,77m ²	Eng. Responsável
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	1160,56m ²	RODOLFO KENJI ESPIRITO SANTO
ÁREA TOTAL COBERTA (INCLUINDO BEIRAL)	1308,20m ²	CREA-SP: 5087445-45
<p>A.R.T. N°</p>		